



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Fone (PABX) (046)-552-1321 – Fax (046)-552-1122

Caixa Postal, 121 – CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ

LEI Nº 993/2005

Data: 15/04/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRET DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 – SECRET DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATIVIDADE: 12.361.12012-102 – ATIV DO ENS FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 0795 – 3390.39.00.00 – OUTROS SERV TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0-3-122 – CV 804357/FNDE – CAPAC PROFESSORES - EXERC ANTERIORES

VALOR: R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRET DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 – SECRET DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATIVIDADE: 12.361.12012-102 – ATIV DO ENS FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 0785 – 3390.36.00.00 – OUTROS SERV TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 0-3-122 – CV 804357/FNDE – CAPAC PROFESSORES - EXERC ANTERIORES

VALOR: R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2005.

MILTON KAFER
PREFEITO MUNICIPAL

VICENTE TUBIANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO